
	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		Nº: Numeração conforme N-1710 (Campo 15 da N-381)							
	PROGRAMA:							Folha 1 de 16		
	ÁREA:									
TÍTULO:							<b>SEGURANÇA PRIVADA</b>			
Opcional (ver campo 18 da N-381)										
<b>ÍNDICE DE REVISÕES</b>										
<b>REV.</b>	<b>DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS</b>									
0	Edição original. (Arial 10; alinhamento à esquerda)									
	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H	
DATA		Arial 8								
PROJETO	(7) Idem	Arial 8								
EXECUÇÃO	(8)	Arial 8								
VERIFICAÇÃO	(24)	Arial 8								
APROVAÇÃO	(25)	Arial 8								
AS INFORMAÇÕES DESTES DOCUMENTOS SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.										

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	Nº Conforme N-1710 (Campo 15 N-381)	REV.
	(Campo 2, 3 ou 4 da N-381)		Folha 2 de 16
	TÍTULO:		
<b>SEGURANÇA PRIVADA</b>			

## 1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Prestação de serviços de segurança privada de forma armada e/ou desarmada de acordo com a legislação aplicável (Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, bem como as Portarias publicadas pelo DPF – Departamento de Polícia Federal), e padrões corporativos da PETROBRAS na(s) área(s) abrangida(s) pelo instrumento contratual.

1.1.1 A vigilância patrimonial é a atividade da segurança privada exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio.

1.1.1 [A prestação de serviços nos aeroportos e aeródromos deverá estar de acordo com as normas e resoluções emanadas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e com Regulamento Brasileiro da Aviação Civil].

1.1.2 [A prestação de serviços em portos deverá estar de acordo com normas e resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS].

1.1.3 [A prestação de serviços “off-shore” nas Unidades Marítimas (Plataformas, Navios FPSO’s, Sondas ou UMS’s – Unidades de Manutenção e Segurança) deverá estar de acordo com NORMAM – 24 e legislação aplicável vigente].

1.1.4 A escolta armada que visa garantir o transporte de qualquer tipo de carga ou de valor, incluindo o retorno da equipe com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários].


1.1.5 A segurança pessoal com a finalidade de garantir a incolumidade física de pessoas, incluindo o retorno do vigilante com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários.


## 2 LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados em instalações e/ou unidades indicadas pela PETROBRAS, sendo: [Área(s) Administrativa(s), Área(s) Portuária(s), Área(s) Industrial(is), Terreno(s) e/ou de outra descrição].

2.2 Detalhamento destes locais vide ANEXO 1A - QUADRO GERAL.

## 3 DOS SERVIÇOS

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	Nº Conforme N-1710 (Campo 15 N-381)	REV.
	(Campo 2, 3 ou 4 da N-381)		Folha 3 de 16
	TÍTULO:		
<b>SEGURANÇA PRIVADA</b>			
<p>3.1 Os postos de serviços descritos neste ANEXO serão dispostos conforme conveniência da PETROBRAS, nos locais e condições constantes desta especificação e do ANEXO 1A (QUADRO GERAL), sendo:</p> <p>3.2 Postos de serviços [desarmados, armados e motorizados], que serão combinados entre si, conforme necessidade dos locais de prestação.</p> <p>3.3 A quantidade poderá ser alterada por interesse da PETROBRAS.</p> <p>3.4 Os postos de serviço poderão ser otimizados, de forma a extinguir aqueles que não forem essenciais e serão organizados em atividades de serviços de vigilância e ronda motorizada.</p> <p>3.5 Os postos de serviços deverão seguir a legislação vigente e/ou Convenção Coletiva de Trabalho e serão mobilizados pelas seguintes funções:</p> <p>3.5.1 [Vigilante];</p> <p>3.5.2 [Vigilante Motorista];</p> <p>3.5.3 [Vigilante Segurança Pessoal Privada]</p> <p>3.5.4 [Vigilante Escolta Armada]</p> <p>3.6 O(s) posto(s) de serviço(s) deverá(ão) controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, bem como proceder à vigilância de toda a área de propriedade da PETROBRAS, ou por ela indicada, mediante o cumprimento de procedimentos específicos, de modo a inibir e/ou não permitir a prática de atos ilícitos ou depredatórios ao patrimônio, a informação e/ou a marca, e zelar pela incolumidade física das pessoas.</p> <p>3.7 Funcionamento do(s) posto(s) de serviços:</p> <p>3.7.1 Os postos de 44 (quarenta e quatro) horas semanais funcionarão entre 05:00 e 22:00, de segunda-feira a sexta-feira. O horário de abertura dos postos será definido pela Fiscalização da PETROBRAS, não devendo iniciar antes das 05:00 e nem encerrar após as 22:00, ressaltando que cada posto terá duração de 08 horas e 48 minutos diárias.</p> <p>3.7.2 Os postos de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas de segunda a sexta funcionarão exclusivamente em dias úteis e de acordo com o expediente administrativo de cada unidade da PETROBRAS, exceto em datas e locais que a PETROBRAS defina por liberar o expediente administrativo.</p> <p>3.7.3 Os postos de 12 (doze) horas, diurnas ou noturnas, funcionarão de segunda-feira a domingo.</p> <p>3.8 O posto de vigilância motorizada será composto pelo vigilante, veículo, além dos custos com abastecimento, manutenção e limpeza.</p>			

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	Nº Conforme N-1710 (Campo 15 N-381)	REV.
	(Campo 2, 3 ou 4 da N-381)		Folha 4 de 16
	TÍTULO:		
<b>SEGURANÇA PRIVADA</b>			

3.9 Excepcionalmente, o(s) posto(s) de serviços pode(m) ser reforçado(s) para atender necessidades específicas para apoio a eventos, emergências, acompanhamento de movimentos sociais, etc., desde que prévia e formalmente solicitada pela PETROBRAS.

3.10 As escalas de serviços deverão ser aderentes à legislação trabalhista e à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

3.11 A Fiscalização da PETROBRAS determinará os horários de início das atividades dos postos de serviços por unidade.

3.12 [Os postos que prestarem serviços embarcado em unidades marítimas (Plataformas, Navios FPSO's, Sondas ou UMS's – Unidades de Manutenção e Segurança) terão os seus regimes de trabalho definidos a partir de Acordo Coletivo de Trabalho específico a ser firmado pela CONTRATADA e o Sindicato representativo da Categoria].

3.13 [Os postos que prestarem serviços embarcado em unidades marítimas (Plataformas, Navios FPSO's, Sondas ou UMS's – Unidades de Manutenção e Segurança) terão alimentação fornecida pela PETROBRAS. A formação do preço desses serviços não deverá conter gastos com alimentação].

#### **4 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Por parte da PETROBRAS, os serviços serão medidos por postos por mês e poderão sofrer reduções devido à indisponibilidade de coberturas nos postos conforme determina o ANEXO 1C - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e ANEXO 2 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU.

4.1.1 A(s) excepcionalidade(s) previstas no item 3.12 será(ão) medidas e paga(s) por hora de serviço (H/S) em conformidade com ANEXO 2 – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU.

4.2 Para as solicitações de serviços eventuais, ou seja, quando a realização do serviço for menor que 12 horas por dia será(ão) medida(s) e paga(s) por hora de serviço (H/S). Para períodos iguais ou superiores a 12 horas será medida conforme posto habitual correspondente.

#### **5 RECURSOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Dos prestadores de serviços:

5.1.1 Os prestadores de serviços deverão atender as exigências contidas no ANEXO 1B - QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO.

5.2 Do uniforme:

5.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer a Fiscalização da PETROBRAS documento(s) comprobatório(s) de aprovação dos uniformes junto ao Órgão Fiscalizador.

5.2.2 O(s) uniformes(s) deverá(ão) ser distinto(s) dos modelos em uso pela Segurança Orgânica da PETROBRAS.

5.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer e repor uniformes em quantidade que atenda à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria ou outra que vier a substituir, em toda vigência contratual.

5.2.4 O(s) uniformes(s), quando em uso, deverá(ão) manter suas características, estando em bom estado de conservação, trocando sempre que necessário, sem ônus adicional para PETROBRAS respeitando tamanho e gênero dos profissionais executantes.

5.2.4.1 Uniforme [boina ou boné, camisa, calça, cinto, meia e calçado (coturno) incluir itens complementares destacado em CCT e/ou específicos da prestação de serviço, tais como capa de chuva, perneiras e etc.]

5.2.4.2 Traje social (*paletó, camisa social, gravata, calça, cinto, meia social e calçado social*).

5.2.4.3 A CONTRATADA deverá fornecer traje social na cor azul marinho ou preto (no entanto, todos os postos devem vestir a mesma cor), para os postos de serviços determinados pela PETROBRAS.


5.2.5 Eventualmente, para atendimento a eventos, a Fiscalização da PETROBRAS poderá solicitar a utilização de traje social.

5.2.6 Nos imóveis [XXXXXXXXXX] o uniforme a ser fornecido deverá ter camisas de algodão com manga longa.

5.2.7 [Uniforme para postos de serviços “off-shore”:]

DESCRIÇÃO DO UNIFORME OFF-SHORE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE
Macacão - RF (resistente a fogo)	2	15 meses
Calçado de segurança	2	15 meses
Meia (cor apropriada) - par	4	15 meses

5.2.8 [Nos postos de vigilância “off-shore” que prestarem serviços utilizando macacão, os prestadores de serviço deverão utilizar uma braçadeira/braçal com indicação de sua função. Esse acessório deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS na reunião inicial, para aprovação].

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	Nº Conforme N-1710 (Campo 15 N-381)	REV.
	(Campo 2, 3 ou 4 da N-381)		Folha 6 de 16
	TÍTULO:		
<b>SEGURANÇA PRIVADA</b>			

5.2.9 O Coturno ou Calçado de segurança, de todos os profissionais que prestarem serviço no Contrato, deverá ter o CA (Certificado de Aprovação) do INMETRO.

5.3 Equipamentos controlados:

5.3.1 Armamento letal (arma de fogo e munição):

5.3.2 Todo o armamento de serviço deve estar em conformidade com a legislação pertinente e aos padrões corporativos da PETROBRAS.

5.3.3 A CONTRATADA será a única responsável pela manutenção, custódia e guarda do armamento letal.

5.3.4 *[A PETROBRAS disponibilizará o espaço físico necessário para guarda dos armamentos, onde couber. ]*

5.4 Da tipificação do armamento letal (arma e munição):

5.4.1 Para os postos de vigilância armados, descritos no ANEXO 1A – QUADRO GERAL, o armamento letal exigido será o revólver de calibre .38, seis tiros, com duas cargas de munição por armamento (uma carga para municar a arma e outra carga reserva).

5.4.2 As armas fornecidas pela CONTRATADA devem possuir dispositivo de segurança por barra de percussão ou de transferência.

5.4.3 A CONTRATADA deverá realizar limpeza e lubrificação rotineiramente e, a cada trimestre, a manutenção conforme exigência da DPF ou sempre que for necessário, nos armamentos utilizados nos postos de vigilância com arma letal, com consequente encaminhamento de relatório à Fiscalização da PETROBRAS.


5.4.4 As munições devem ser substituídas sempre que apresentarem condições diferentes das de fábrica.

5.4.5 O armamento deve ser dotado de zarelho e presilha para fixação do acessório de segurança da arma (fiel).

5.4.6 Os armamentos e as munições somente serão aceitos pela PETROBRAS mediante cópia da guia de tráfego emitido pelo DPF. Junte-se a estas, cópias autenticadas do registro das armas de fogo, assim como nota fiscal das munições adquiridas.

5.5 Colete balístico:

5.5.1 Para os postos que utilizam armamento letal a CONTRATADA deve fornecer colete balístico (EPI), com Certificado de Aprovação (CA) e, com proteção balística do nível exigido pela legislação vigente. A capa de colete balístico será de uso individual (EPI).

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	Nº Conforme N-1710 (Campo 15 N-381)	REV.
	(Campo 2, 3 ou 4 da N-381)		Folha 7 de 16
	TÍTULO:		
<b>SEGURANÇA PRIVADA</b>			

5.5.2 O colete deve oferecer proteção frontal, dorsal e lateral respeitando tamanho e gênero dos profissionais executantes.

5.5.3 O painel balístico e a capa do colete deverão seguir os Incisos I e II do §1º do Art. 15 da Portaria 18 - D LOG/Comando do Exército, respectivamente, ou outra que vier a substituir contendo prioritariamente os dados abaixo:

5.5.3.1 Nível de proteção.

5.5.3.2 Data de fabricação.

5.5.3.3 Data de validade.

5.6 [A PETROBRAS disponibilizará o espaço físico necessário para guarda dos armamentos e coletes balísticos, onde couber. ]

5.7 Equipamentos diversos:

5.7.1 A CONTRATADA deverá fornecer para as lideranças equipamento de comunicação móvel com pacote de dados e SMS, para contato imediato e periódico e para enviar imagens com resolução mínima de 5.0 Mp de relevância à PETROBRAS.

5.7.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar lanternas comuns de longo alcance e intrinsecamente segura [(postos "off-shore", XXXXXXXX)], com Certificado de Aprovação (CA) do INMETRO com baterias e carregadores para todos os postos com atividades noturnas, conforme a necessidade do posto. Tais lanternas deverão ser submetidas à aprovação da PETROBRAS.


5.7.3 A CONTRATADA deverá fornecer algemas plásticas, descartáveis, com duas travas independentes que possibilitem o fechamento em "8". Para todos os postos de serviços.

5.7.4 A CONTRATADA deverá fornecer colete refletivo em "X" para os postos que controlam tráfego de veículos.

5.7.5 A CONTRATADA deverá fornecer kit eletrônico (bastão de ronda/bottons ou outro Sistema Eletrônico) para controle das rondas, abrangendo as áreas do contrato e conforme planejamento da PETROBRAS, emitindo relatórios e fornecendo acesso ao sistema para consulta pela Fiscalização da PETROBRAS (preferencialmente via web).

5.8 Transporte:

5.8.1 O transporte terrestre, tanto em horários comuns quanto extraordinários, deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente, de modo a garantir a continuidade dos serviços em qualquer horário e localidade.

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	Nº Conforme N-1710 (Campo 15 N-381)	REV.
	(Campo 2, 3 ou 4 da N-381)		Folha 8 de 16
	TÍTULO:		

**SEGURANÇA PRIVADA**

5.8.2 [O transporte complementar para o [XXXXXXX] será de responsabilidade da CONTRATADA].

5.8.3 [O transporte aéreo ou marítimo para as Unidades marítimas será de responsabilidade da PETROBRAS].

5.8.4 [A empresa CONTRATADA deverá apresentar seus empregados aptos para o embarque com antecedência mínima de 1 hora, e arcará com os custos em caso de perda de embarque por problemas de sua responsabilidade. Nestes casos, a CONTRATADA será descontada do valor do transporte no Relatório de Medição (RM)].

**PARA OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA INTRAMUROS O PREÇO DO SERVIÇO SERÁ FORMADO PELO PROFISSIONAL (VIGILANTE) MAIS O VEÍCULO FORNECIDO PELA CONTRATADA.**

**PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PESSOAL (SP), ONDE OS SERVIÇOS PODEM SER REALIZADOS TANTO COM VEÍCULOS DA CONTRATADA COMO DA PETROBRAS. O PREÇO DO SERVIÇO SERÁ FORMADO APENAS PELO PROFISSIONAL (VIGILANTE). O VEÍCULO SERÁ SEGREGADO NA PPU E MEDIDO CONFORME NECESSIDADE.**

5.9 Veículos:

5.9.1 Para os serviços de Vigilância Motorizada Tipo 1: Veículo leve – cinco portas, automóvel categoria Hatch ou Sedan, potência mínima de 96 CV, capacidade para 05 passageiros.

DESCRITIVO VEÍCULO PARA SERVIÇOS DE SP


5.9.1 [ Veículo Tipo 1 - Veículo leve – cinco portas, automóvel categoria Hatch ou Sedan, potência mínima de 96 CV, capacidade para 05 passageiros. ]


5.9.1.1 A estimativa de utilização desse veículo é de cerca de [XX] km (POR EXTENSO – FUNDAMENTAR A QUANTIDADE COM MEMÓRIA DE CÁLCULO) por mês, podendo variar para maior ou menor, conforme necessidade da PETROBRAS.

5.9.2 Para os serviços de Vigilância Motorizada Tipo 2: Veículo utilitário Tipo pick-up 4x4 – cabine dupla, quatro portas, potência mínima de 135 CV, caçamba para transporte de carga, capacidade para 05 passageiros.

DESCRITIVO VEÍCULO PARA SERVIÇOS DE SP



	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	Nº Conforme N-1710 (Campo 15 N-381)	REV.
	(Campo 2, 3 ou 4 da N-381)		Folha 9 de 16
	TÍTULO:		
<b>SEGURANÇA PRIVADA</b>			
<p>5.9.2 [Veículo Tipo 2: Veículo utilitário Tipo pick-up 4x4 – cabine dupla, quatro portas, potência mínima de 135 CV, caçamba para transporte de carga, capacidade para 05 passageiros.]</p> <p>5.9.2.1 A estimativa de utilização desse veículo é de cerca de [XX] km (POR EXTENSO – FUNDAMENTAR A QUANTIDADE COM MEMÓRIA DE CÁLCULO) por mês, podendo variar para maior ou menor, conforme necessidade da PETROBRAS.</p> <p>5.9.3 Os veículos devem atender os itens obrigatórios:</p> <p>5.9.3.1 Encosto de cabeça em todos os assentos;</p> <p>5.9.3.2 Vidros elétricos em todas as portas;</p> <p>5.9.3.3 Direção hidráulica ou elétrica;</p> <p>5.9.3.4 Air bag duplo (condutor e "carona");</p> <p>5.9.3.5 Freios ABS (anti-lock braking system);</p> <p>5.9.3.6 Ar condicionado;</p> <p>5.9.3.7 [Sinalização sonora de marcha-ré para veículos tipo "Pick Up"];]</p> <p>5.9.3.8 [Sinalizador rotativo, com base implantada tipo Giroflex ou similar. ]</p> <p>5.9.3.9 [Cronotacógrafo, com emissão de relatórios. ]</p> <p>5.9.3.10 [Monitoramento por GPS]</p> <p>5.9.4 Os veículos movidos a gasolina ou de motorização flexível (etanol, gás ou gasolina) deverão no início e durante toda a vigência do Instrumento Contratual ter no máximo 03 (três) anos de uso ou 70.000km rodados e os movidos a diesel, no máximo 05 (cinco) anos ou 250.000km rodados, estando em bom estado de conservação, o que ocorrer primeiro.</p> <p>5.9.5 A CONTRATADA será a única responsável pela limpeza, manutenção, abastecimento e conservação do(s) veículo(s) contratado(s), para que esteja(m) sempre em perfeitas condições de uso, conforme recomendação do fabricante.</p> <p>5.9.5.1 O(s) veículo(s) deve(m) ser de uso exclusivo para as necessidades do contrato.</p> <p>5.9.5.2 Em caso de pane, sinistro, manutenção de rotina ou qualquer outro motivo que retire o veículo de operação, a CONTRATADA deve providenciar sua substituição no prazo máximo de 2 horas por outro veículo com as mesmas especificações/características e capacidade.</p> <p>5.9.5.3 A CONTRATADA deve dispor de profissionais habilitados para a condução dos veículos, [conforme descrito na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria – analisar se é a CCT do estado prevê essa distinção] e pela Legislação Brasileira de Trânsito.</p>			

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	Nº Conforme N-1710 (Campo 15 N-381)	REV.
	(Campo 2, 3 ou 4 da N-381)		Folha 10 de 16
	TÍTULO:		
<b>SEGURANÇA PRIVADA</b>			

5.9.5.4 Os veículos deverão ser providos de sinalização de identificação (logo da CONTRATADA) nas partes laterais (portas) e traseiras, proporcional ao tamanho do espaço a ser fixado.

5.9.5.5 [A CONTRATADA fica obrigada a instalar em todo veículo que esteja vinculado à realização deste instrumento contratual, sistema de monitoramento através de GPS, homologado pelo INMETRO, que possibilite a geração de relatórios com localização, trajetos realizados, registro de velocidade, quilometragem, horário e uso do veículo e identificação do usuário 24 (vinte e quatro) horas por dia. O acesso a este sistema deverá ser disponibilizado para a Fiscalização da PETROBRAS.]

## **6 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS**

**6.1** Os postos deverão ser mobilizados em até 30 (trinta) dias após assinatura da Autorização de Serviços (AS).

**6.2** Durante a vigência do contrato, novos postos de serviços podem ser mobilizados, bem como serem suprimidos, conforme solicitação prévia da Fiscalização da PETROBRAS.

**6.3** A(s) solicitação(ões) de aumento ou redução de posto(s) de serviço(s) será(ão) comunicada(s) formalmente pela PETROBRAS, com o prazo de até três dias úteis para atendimento pela CONTRATADA, salvo acordo entre as partes.

## **7 OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA**


**7.1** A CONTRATADA é responsável pela coordenação e supervisão das atividades realizadas por todos os postos de serviços mobilizados pelo presente contrato. Deverá utilizar profissionais devidamente qualificados para as atividades e em quantidade apropriada para atender adequadamente a abrangência geográfica das unidades da PETROBRAS.


**7.2** A CONTRATADA deverá realizar análise individual de todos os prestadores de serviços, antes dos mesmos iniciarem as atividades nas dependências da PETROBRAS, quanto aos aspectos de idoneidade civil e criminal.


**7.3** O(s) empregado(s) da CONTRATADA deve(em) apresentar-se ao serviço devidamente uniformizado(s) com aparência pessoal compatível com o ambiente institucional.

**7.4** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto para execução do contrato, o qual deverá permanecer à frente da prestação dos serviços, representando a CONTRATADA perante a PETROBRAS.

**7.5** Manter os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de funcionamento e uso durante a vigência do contrato.

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<small>Nº</small> Conforme N-1710 (Campo 15 N-381)	<small>REV.</small>
	(Campo 2, 3 ou 4 da N-381)		Folha 11 de 16
	<small>TÍTULO:</small>		
<b>SEGURANÇA PRIVADA</b>			
<p>7.6 Atender prontamente às situações emergenciais de segurança patrimonial, independentemente de solicitação da Fiscalização da PETROBRAS, diuturnamente, todos os dias da semana.</p> <p>7.7 Fornecer sem ônus para seus empregados todo EPI (equipamento de proteção individual), conforme descrito em legislação vigente, com CA (Certificado de Aprovação) do INMETRO, além dos uniformes. Lembrando que se incluem também, equipamentos especiais como uniformes resistentes a fogo e, quando couber, repelentes de insetos e bloqueadores solares para pele.</p> <p>7.8 Encaminhar à PETROBRAS, para início dos serviços e a cada movimentação cópia da mídia do SISPAT, com os dados de seus empregados vinculados ao contrato, além de toda a documentação necessária para conferência e validação pela PETROBRAS.</p> <p>7.9 Arcar com os custos dos treinamentos, reciclagens e aperfeiçoamentos que os seus empregados forem submetidos.</p> <p>7.10 Manter às suas expensas, reserva técnica, na quantidade necessária para cobrir folgas, faltas, rendições de almoço/jantar e dispensas legais, sendo somente permitida a substituição por funcionários com a mesma função.</p> <p>7.11 Possuir livros próprios para registro de eventos de segurança, na área de abrangência do contrato, de acordo com as especificidades das unidades/postos.</p> <p>7.12 Apoiar, sempre que solicitado pela Fiscalização da PETROBRAS, as apurações preliminares das ocorrências registradas nas áreas de prestação dos serviços, apresentando relatório, preferencialmente, com registro fotográfico relacionado ao evento, prazo máximo de 10 dias, a partir da solicitação.</p> <p>7.13 Emitir relatório diário de ocorrências (R.D.O.), conforme padrão fornecido pela Petrobras, sobre a rotina do(s) posto(s) de serviço(s), registrando anormalidades e não conformidades; assim como ausência, substituição e/ou permuta de pessoal alocado aos serviços, e consequente providência.</p> <p>7.14 Fornecer Relatório de Ocorrências (R.O.) por turno de serviço de 12 (doze) horas em todo local de prestação de serviços à fiscalização PETROBRAS, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA contendo obrigatoriamente:</p> <p>7.14.1 Descrição do posto de serviço;</p> <p>7.14.2 Nome completo, identificador PETROBRAS do empregado de serviço;</p> <p>7.14.3 Horários de entrada e saída; quantidade de horas trabalhadas por cada posto de serviço;</p> <p>7.14.4 Número da arma letal, do colete balístico e do rádio transmissor;</p>			

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	Nº Conforme N-1710 (Campo 15 N-381)	REV.
	(Campo 2, 3 ou 4 da N-381)		Folha 12 de 16
	TÍTULO:		
<b>SEGURANÇA PRIVADA</b>			
<p>7.14.5 Veículo (quando houver);</p> <p>7.14.6 Informar o condutor;</p> <p>7.14.7 Placa e quilometragem (km) inicial e final por veículo.</p> <p>7.15 Ressarcir à PETROBRAS as importâncias correspondentes a furtos, extravios e/ou danos que ocorram nos locais sob sua responsabilidade, caso comprovada a omissão, negligência ou envolvimento do seu pessoal.</p> <p>7.16 Elaborar mensalmente planilha detalhada contendo toda a memória de cálculo dos serviços referentes ao período, entregando a Fiscalização até o dia 26 de cada mês (ou dia útil subsequente).</p> <p>7.17 Devolver ao final do contrato as instalações, bem como os equipamentos disponibilizados, em bom estado de conservação, e ressarcir a PETROBRAS quaisquer danos que porventura tenham ocorrido.</p> <p>7.18 Manter as instalações cedidas pela PETROBRAS, quando da mobilização da empresa, efetuando as manutenções necessárias, conservação e arrumação durante o período de vigência do contrato.</p> <p>7.19 Prover cofres e armários para guarda de seu armamento, munições e coletes em área da PETROBRAS, conforme legislação.</p> <p>7.20 Conscientizar seus empregados que fizerem uso dos sistemas de informação da PETROBRAS, responsabilizando-os pela guarda, conservação e sigilo dos equipamentos, softwares, sistemas de informação e informações disponibilizadas pela PETROBRAS, devendo respeitar integralmente a política de segurança da informação vigente. O descumprimento da política de segurança da informação será considerado na elaboração da avaliação de desempenho, além da sujeição às sanções contratuais.</p> <p>7.20.1 Assegurar a não ocorrência de “vazamentos” de informação de uso e propriedade da PETROBRAS, ou que seja a ela imputada, em mídias sociais ou qualquer outro meio de comunicação, de vídeos, imagens, documentos ou qualquer outro material relacionado à imagem da PETROBRAS.</p> <p>7.21 Apresentar à Fiscalização da PETROBRAS e garantir a autenticidade de todos os documentos necessários que comprovem o atendimento às legislações vigentes, tais como: CNV – Carteira Nacional de Vigilante, Certificados do Curso de Formação de Vigilantes, Certificados de Reciclagens, ASO's (Atestados de Saúde Ocupacional), AVSEC (Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita), comprovante de escolaridade, entre outros.</p>			

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	Nº Conforme N-1710 (Campo 15 N-381)	REV.
	(Campo 2, 3 ou 4 da N-381)		Folha 13 de 16
	TÍTULO:		
<b>SEGURANÇA PRIVADA</b>			

7.22 Garantir que seus colaboradores conheçam e cumpram efetivamente os padrões de segurança da PETROBRAS, apresentando à Fiscalização da PETROBRAS as evidências cabíveis.

7.23 Manter, nos postos de serviços, a continuidade de sua prestação, independentemente de finais de semana e/ou feriados, admitida, como lacuna temporal, período não superior a duas (2) horas. A não observância dessa determinação caracterizará inexecução parcial dos serviços, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções contratuais.

7.24 Nos casos de movimentação de máquinas, equipamentos, ferramentas e insumos de propriedade da CONTRATADA para a realização de serviços objeto do contrato, assegurar que a nota fiscal que acoberta a circulação desses bens/mercadorias tenha como destinatária a própria CONTRATADA, sendo vedada a emissão de nota fiscal tendo como destinatária a PETROBRAS, uma vez que os bens/mercadorias serão utilizados pela própria prestadora dos serviços.

## 8 OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA PETROBRAS

8.1 Assinar e responder aos questionamentos em RO (registro de ocorrências) e tomar as providências necessárias para permitir o bom andamento dos serviços.

8.2 Emitir documentos necessários para permitir a movimentação de materiais e equipamentos entre suas unidades e entre estas unidades e canteiros da empresa CONTRATADA.

8.3 Conceder acesso à rede corporativa de informática para uso restrito na execução dos serviços contratados, quando de interesse da PETROBRAS.


8.4 Fornecer alimentação e transporte conforme especificado nos itens 3.13 e 5.8.3.

8.5 Fornecer instalações necessárias para execução dos serviços, onde couber, como refeitórios, área para vestiários, sanitários e mobílias administrativas necessárias à execução dos serviços, tais como: mesas, cadeiras, armários, microcomputadores, impressoras, software e demais itens sem exclusividade para a CONTRATADA.

8.6 Nas localidades que disponha de tecnologia específica, disponibilizar rádios transceptores para comunicação entre os postos de vigilância e a operação da PETROBRAS. Os equipamentos deverão ser devolvidos ao final do Contrato em bom estado de conservação e com bom funcionamento, sendo que os eventuais danos provocados por mau uso deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA.

8.7 Solicitar formalmente a CONTRATADA com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência o aumento ou redução dos postos serviços, salvo casos excepcionais acordado entre as partes.

## 9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	Nº Conforme N-1710 (Campo 15 N-381)	REV.
	(Campo 2, 3 ou 4 da N-381)		Folha 14 de 16
	TÍTULO:		
<b>SEGURANÇA PRIVADA</b>			

Os serviços ora contratados serão medidos mensalmente considerando-se os preços unitários constantes no ANEXO 2 - Planilha de Preços Unitários – PPU.

### 9.1 Medição dos postos de serviços:

9.1.1 A QUANTIDADE EFETIVA - QEF será calculada da seguinte forma:

$$QEF = HEF \div HPOT$$

Onde:

HEF = Quantidade de horas de serviços efetivamente executadas [por posto(s) ocupado(s)] no período de medição, para cada item de Posto de Serviço da PPU.

HPOT = Quantidade de horas potenciais de um posto no período de medição.

*Exemplo 1:*

Posto de vigilância 12 horas inclusive sábados, domingos e feriados

Quantidade de postos no período de medição: 3

Quantidade de dias no período de medição: 30

Quantidade de horas potenciais de um posto (HPOT): 360

Quantidade de horas executadas pelo posto 1 = 359

Quantidade de horas executadas pelo posto 2 = 360

Quantidade de horas executadas pelo posto 3 = 358

Quantidade de horas de serviços efetivamente executados no período (HEF) =  $\Sigma$  horas executadas pelos postos = 1.077

$$QEF = HEF \div HPOT$$

$$QEF = 1.077 \div 360$$

$$QEF = 2,992$$

9.1.2 Na apuração das horas executadas e potenciais de cada posto de serviço será considerada a quantidade de dias do período de 26 do mês anterior a 25 do mês de medição ou mês comercial.


9.1.3 Para apuração das horas executadas nos postos de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Fiscalização da PETROBRAS, para verificação e aprovação, as folhas de frequência eletrônica e/ou manuais e/ou cartão de ponto dos empregados vinculados ao Contrato.

9.1.4 O valor QEF representa a quantidade medida no período e será multiplicado pelo preço unitário do(s) respectivos item(ns) do ANEXO 2, Planilha de Preços Unitários – PPU. O resultado será o valor devido à CONTRATADA.

9.1.5 Em caso de disponibilidade parcial dos veículos para os serviços de vigilância motorizada será computada a fração efetivamente prestada para fins de medição do posto de serviço, sem prejuízo de aplicação das multas previstas na Cláusula Oitava.

### 9.2 Medição dos serviços eventuais

9.2.1 Quando o horário da prestação de serviço ultrapassar o regime ajustado para o posto de serviço e/ou por necessidade de reforço eventual na segurança das Unidades, desde que

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	Nº	Conforme N-1710 (Campo 15 N-381)	REV.
	(Campo 2, 3 ou 4 da N-381)			Folha 15 de 16
	TÍTULO: <b>SEGURANÇA PRIVADA</b>			

previamente autorizados pela Fiscalização da PETROBRAS, esses serviços serão medidos no período de tempo efetivamente executado.

9.2.2 A apuração dos serviços eventuais será o total de horas executadas no período de 26 do mês anterior a 25 do mês de medição ou mês comercial.

9.2.3 Para apuração do total de horas executadas nos postos de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Fiscalização da PETROBRAS, para verificação e aprovação, provas de realização dos serviços eventuais solicitados.

9.2.4 O total de horas de serviços eventuais medido no período será multiplicado pelo preço unitário do(s) respectivos item(ns) do ANEXO 2, Planilha de Preços Unitários – PPU. O resultado é o valor devido à CONTRATADA.

### 9.3 Medição dos quilômetros rodados

9.3.1 Na realização dos serviços de vigilância motorizada, as distâncias efetivamente percorridas serão apuradas pela Fiscalização da PETROBRAS e medidas em quilômetros rodados.

9.3.2 A apuração das distâncias percorridas nos serviços de vigilância motorizadas será o total de quilômetros rodados no período de 26 do mês anterior a 25 do mês de medição ou mês comercial.

9.3.3 Para apuração do total de quilômetros rodados, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Fiscalização da PETROBRAS, para verificação e aprovação, provas de realização das distâncias efetivamente percorridas para a realização dos serviços.

9.3.4 O total de quilômetros rodados será multiplicado pelo preço unitário do(s) respectivo(s) item(ns) do ANEXO 2, Planilha de Preços Unitários – PPU. O resultado é o valor devido à CONTRATADA.

**PARA OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA INTRAMUROS O PREÇO DO SERVIÇO SERÁ FORMADO PELO PROFISSIONAL (VIGILANTE) MAIS O VEÍCULO FORNECIDO PELA CONTRATADA.**

### 9.4 Medição dos Veículos para Serviços de SP

1.4.1 *[Medição da disponibilização dos veículos]:*

9.4.1 [A quantidade de veículos empregados na execução dos serviços de segurança pessoal será medida em função do tipo e da disponibilidade, seguindo o critério da QUANTIDADE EFETIVA – QEF]

9.4.2 A efetiva quantidade de veículos para os serviços de segurança pessoal será o total apurado pelo o critério da QEF no período de 26 do mês anterior a 25 do mês de medição ou mês comercial.

9.4.3 Para apuração da quantidade de veículos, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Fiscalização da PETROBRAS, para verificação e aprovação, provas da efetiva disponibilização dos veículos para a realização dos serviços.

9.4.4 A quantidade efetiva de veículos será multiplicado pelo preço unitário do(s) respectivo(s) item(ns) do ANEXO 2, Planilha de Preços Unitários – PPU. O resultado é o valor devido à CONTRATADA.

PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PESSOAL (SP), ONDE OS SERVIÇOS PODEM SER REALIZADOS TANTO COM VEÍCULOS DA CONTRATADA COMO DA PETROBRAS. O PREÇO DO SERVIÇO SERÁ FORMADO APENAS PELO PROFISSIONAL (VIGILANTE). O VEÍCULO SERÁ SEGREGADO NA PPU E MEDIDO CONFORME NECESSIDADE.

### **ATENÇÃO**

#### **I. ASPECTOS LEGAIS/REGULATÓRIOS**

- Na reunião de início do contrato (Ata de Início do Contrato) deverá conter orientações ao gerente e fiscais do contrato para que seja exigido a apresentação anualmente o Alvara de funcionamento fornecidos pela DFP (renovado).

#### **II. SMS**

- Na reunião de início do contrato (Ata de Início do Contrato) deverá conter orientações à gerência ISC para o acompanhamento do desempenho da contratada quanto a SMS para o completo atendimento ao anexo de SMS do contrato.